

EDITAL RETIFICADO

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E
PATRIMÔNIO/ DIVISÃO DE TECNOLOGIA E
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de computadores do tipo Desktop, visando atender às demandas dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Complementar nº 123/06** alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a **Resolução nº 01/2024**, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP, disponível no site abaixo: https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resuItado.php?type=4&number=1&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1#!

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (Menor Preço Global)

LOCAL: <http://www.novobbmnet.com.br> (Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias).

FINALIDADE: Locação de Computadores.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **(20/05/2025 – 08h00min)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(04/06/2025 – 08h59min)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(04/06/2025 – 09h00min)**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(04/06/2025 – 10h00min)**

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **(NÃO)**

VALIDADE DA PROPOSTA: **(60 DIAS)**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 3.650.942,40** (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) **para 5 (cinco) anos**, conforme tabela detalhada no item 1.2 do Termo de Referência - (Anexo I).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS
5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGAO ELETRÔNICO Nº: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 022/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA**, a partir de agora denominada, simplesmente “CÂMARA”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, representada pelo excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **JOSE HUGO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 28, inc. I, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe por meio de Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em locação de computadores do tipo Desktop, visando atender às demandas dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo **menor preço global** ofertado sobre o valor da contratação, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: <http://www.novobbmnet.com.br>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: ([conforme art.14, e incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

- 3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.7.** agente público da Câmara;
- 3.4.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br> a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal .

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no endereço eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br> no menu “Sala/Modalidades + Pregão(Setor Público)”, no campo [Lotes/itens em negociação Fase 2/13](#) das licitações na etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações que poderá ser acessada através do endereço eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br>.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada por meio de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor Global** proposto pela proponente.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,0% (um por cento)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de no mínimo 10 (dez) minutos e, após **decorridos 8(oito) minutos**, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2(dois) minutos**.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.2. empresas brasileiras;

7.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.12. Será desclassificada a proposta que:

7.12.1. conter vícios insanáveis;

7.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. A primeira empresa classificada deverá realizar a apresentação de uma unidade de cada modelo de computador ofertado, com o objetivo de realizar a **Demonstração Técnica de Conformidade**, demonstrando as funcionalidades descritas no Anexo I - Termo de Referência, que será avaliada pela Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

7.21.1. A demonstração visa verificar se os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, considerando desempenho, compatibilidade com a infraestrutura da Câmara e características físicas dos componentes.

7.21.2. A demonstração tem por finalidade verificar se os equipamentos apresentados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, sendo avaliados os seguintes aspectos:

- **Hardware:** desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento, tela, periféricos e demais componentes físicos;
- **Sistema Operacional:** presença do Windows 11 Pro x64 Bits, devidamente licenciado e instalado em português (Brasil);
- **Pacote Office:** versão 2019 ou superior, com os aplicativos Word, Excel e PowerPoint devidamente licenciados e instalados.

7.22. O procedimento será acompanhado por servidor responsável do setor técnico competente, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação dos equipamentos apresentados.

7.23. A **Demonstração Técnica de Conformidade**, nos termos do Art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada pela licitante previamente classificada em 1º lugar, no Plenário da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizada no Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP, em data a ser informada na plataforma digital BBMNET, via chat, pelo Pregoeiro aos participantes, podendo ser remarcada outra data, caso seja necessário, efetuando a prorrogação deste prazo para melhor avaliação dos requisitos técnicos.

7.24. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para realização da Demonstração Técnica de Conformidade, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos solicitados e seja declarada vencedora, sendo que as novas datas serão divulgadas.

7.25. Encerrada a etapa de negociação e aceitação e após a divulgação do Resultado de Julgamento da Demonstração Técnica de Conformidade, demonstrando a classificação da empresa, será iniciada a fase de habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não o faça no tempo determinado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de **participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG - TCU

8.2. Concomitantemente ao início do procedimento de habilitação, será verificado a existência de sanções, conforme Item 8.1 e sendo constatada alguma irregularidade o licitante **não poderá prosseguir no certame por falta de condição de participação.**

8.3. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica

- 8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- 8.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.3.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- 8.3.1.4.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.3.1.5.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 8.3.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3.1.7.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.3.1.8. A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

8.3.1.8.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

8.3.1.8.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

8.3.2.1. Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.3.2.2. **CND** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.3.2.3. **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.2.4. **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

8.3.2.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.

- 8.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária),** do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa;
- 8.3.2.7.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 8.3.2.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo IV.

8.3.3. Qualificação Técnica

8.3.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo no mínimo as seguintes informações:

- 8.3.3.1.1.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 8.3.3.1.2.** O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.4.1.** Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.3.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo limitado ao ultimo exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.3.4.2.1.** Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei, os assim apresentados:
 - a)** Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b) No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.

8.3.4.2.2. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

8.3.4.2.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

8.3.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4.2.5. A verificação da boa situação financeira do licitante por consequente habilitação nesta exigência será aferida pela observância dos seguintes índices, mediante a apuração dos indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

c) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{PNC}) / \text{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a 0,8

8.3.4.2.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculos** juntado ao balanço, sendo que, deve ser assinado por um contador e pelo representante legal da empresa.

8.3.5. Declarações complementares:

8.3.5.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo no Anexo III.

8.3.5.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo V.

8.3.5.3. Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento, conforme modelo no Anexo VI.

8.3.5.4. Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara, conforme modelo no Anexo VII.

8.3.5.4.1. Considerando que na presente licitação a **avaliação prévia das condições operacionais e da infraestrutura local** é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo, nos termos do art. 63.

8.3.5.4.2. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (modelo no Anexo IX) – Entrega Facultativa.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.

8.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou trabalhista para microempresa e empresas de pequeno porte será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, e na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 43, m §1º.

8.14. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.:
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em

percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados no **SITE** da Câmara, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e desde que aceite pela Câmara.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.7. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, referente ao índice de Preços ao Consumidor (IPC) - FIPE relativo ao período dos últimos 12(doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento em 06 de maio de 2025, nos termos do art. 25, §7 da LF 14.133/21.

14.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/ 2021.

14.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, *whatsapp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e seus anexos.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Modelo de proposta
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração Unificada
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de Visita Técnica
- g) **Anexo VII**- Modelo de Declaração de não realização de visita técnica
- h) **Anexo VIII** - Minuta de Contrato
- i) **Anexo IX** - Dados Cadastrais da Licitante;
- j) **Anexo X** - Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Santana de Parnaíba, 16 de maio de 2025

JOSE HUGO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de computadores do tipo Desktop, visando atender às demandas dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. A contratação deverá incluir suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva programadas, bem como substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário.

Todos os equipamentos devem, impreterivelmente, ser equipados com sistema operacional **Windows 11 Pro x64 bits** e com o pacote **Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint)**, versão 2019 ou superior, ambos devidamente licenciados em Português (Brasil), com atualizações posteriores, devendo também atender às especificações técnicas descritas na definição do objeto, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de computadores do tipo **Desktop** para atender às demandas dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e fornecimento de peças necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Todos os computadores deverão ser entregues com o **sistema operacional Windows 11 Pro x64 bits** e o **pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint)**, versão 2019 ou superior, devidamente licenciados em Português (Brasil), com atualizações posteriores.

1.2. A seguir, a tabela com as configurações técnicas e os quantitativos dos equipamentos a serem locados:

Setor	Qtd.	CPU	RAM	SSD	Tela	Vídeo	Interfaces e Portas	Periféricos	S.O	Office
Gabinetes	51	Intel Core i3-14100 ou Superior	8GB DDR4 ou DDR5	SSD 256GB NVMe	22" Full HD HDMI e DisplayPort	Integrada (Intel UHD Graphics 730)	6 Portas USB(sendo ao menos 2 frontais), 1 porta HDMI, 1 porta DisplayPort, 1 Porta RJ-45 Gigabit Ethernet, Entrada e saída de áudio P2	Mouse + Teclado ABNT2 Wireless	Windows 11 Pro PT-BR	MS Office 2019 ou Superior (Word, Excel, Powerpoint)
Administrativo	65	Intel Core i5-14400 ou Superior	16GB DDR4 ou DDR5 (2x8GB)	SSD 512GB NVMe	22" Full HD HDMI e DisplayPort	Integrada (Intel UHD Graphics 730)	6 Portas USB(sendo ao menos 2 frontais), 1 porta HDMI, 1 porta DisplayPort, 1 Porta RJ-45 Gigabit Ethernet, Entrada e saída de áudio P2	Mouse + Teclado ABNT2 Wireless	Windows 11 Pro PT-BR	MS Office 2019 ou Superior (Word, Excel, Powerpoint)
Comunicação & TI	7	Intel Core i5-14400 ou Superior	16GB DDR4 ou DDR5 (2x8GB)	SSD 1TB NVMe	24" Full HD HDMI e DisplayPort	Dedicada – NVIDIA GTX 1650 ou Superior	6 Portas USB(sendo ao menos 2 frontais), 1 porta HDMI, 1 porta DisplayPort, 1 Porta RJ-45 Gigabit Ethernet, Entrada e saída de áudio P2	Mouse + Teclado ABNT2 Wireless	Windows 11 Pro PT-BR	MS Office 2019 ou Superior (Word, Excel, Powerpoint)

Relação dos Equipamentos por Modelo:

Itens	Modelo	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Desktop - Intel Core i3-14100 ou superior, 8GB RAM, SSD 256GB NVMe, Vídeo Integrado, Monitor 22" Full HD + Kit Mouse e Teclado ABNT2 Wireless.	51		R\$ 417,36	R\$ 21.285,36	R\$ 255.424,32	R\$ 1.277.121,60
2	Desktop - Intel Core i5-14400 ou superior, 16GB RAM, SSD 512GB NVMe, Vídeo Integrado, Monitor 22" Full HD + Kit Mouse e Teclado ABNT2 Wireless.	65		R\$ 519,142	R\$ 33.744,23	R\$ 404.930,76	R\$ 2.024.653,80
3	Desktop - Intel Core i5-14400 ou superior, 16GB RAM, SSD 1TB NVMe, NVIDIA GTX 1650 ou Superior, Monitor 24" Full HD + Kit Mouse e Teclado ABNT2 Wireless.	7		R\$ 831,35	R\$ 5.819,45	R\$ 69.833,40	R\$ 349.167,00
Valor Total (R\$)					R\$60.849,04	R\$730.188,48	R\$3.650.942,40

1.3. Para manter a padronização, todos os equipamentos e seus periféricos (itens 1, 2 e 3) deverão ser da mesma cor.

Relação dos Equipamentos por Local:**Sede Administrativa**

Local	Quantidade (Computadores)
Presidência	1
Superintendência	1
Gabinete da Presidência	2
Assessoria da Presidência	2
Procuradoria Jurídica Geral	4
Coordenação da Qualidade	4
Coordenação de Gestão de Integridade e Patrimônio	3
Ouvidoria	1
Controladoria Interna	1
Coordenação de Gestão Financeira	10

Local	Quantidade (Computadores)
Coordenação de Gestão de Pessoas	6
Telefonia	3
Recepção	3
Gabinetes	51
Comunicação	3
TI	2
Estações Reservas (Setor Administrativo)	6
Estações Reservas (Backup)	2
Total	105

Protocolo Geral e Plenário

Local	Quantidade (Computadores)
Almoxarifado	3
Recepção Centro	1
Administração Centro	3
Legislativo	8
Comunicação	1
TI	1
Estações Reservas (Setor Administrativo)	1
Total	18

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme Resolução nº 001/2024 desta Casa de Leis.

1.6. O prazo de vigência da contratação pretendida será de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato, prorrogável, a critério da Contratante desde que em consenso com a contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no item 1 – Descrição da Necessidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Anexo I.

2.2. A presente demanda visa à prestação de serviços continuados de computadores, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata de equipamentos defeituosos, com fornecimento de peças quando necessário, para atender às demandas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

2.3. A utilização de computadores modernos, padronizados e com desempenho compatível com as aplicações administrativas e legislativas é essencial para garantir a produtividade, a agilidade e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Legislativo Municipal.

2.4. Atualmente, os equipamentos disponíveis são de propriedade da Câmara, adquiridos no ano de 2018, Pregão Presencial nº 002/2018, e não atendem mais às necessidades operacionais, exigindo manutenções frequentes e apresentando dificuldades de compatibilidade com softwares atualizados. Não há contrato vigente para manutenção, e os reparos são realizados de forma pontual por servidores da própria instituição, o que compromete a eficiência do atendimento.

2.5. A locação dos computadores, além de evitar investimentos elevados, permitem a constante atualização tecnológica, a padronização dos recursos e a substituição ágil de unidades com falhas, sem impactar a rotina de trabalho da Câmara Municipal.

2.6. A demanda tem por objetivo alinhar-se às boas práticas de gestão pública e à governança de tecnologia da informação, promovendo:

- Modernização e padronização do parque tecnológico;
- Redução de custos com manutenção corretiva e aquisição de peças;
- Facilidade na gestão de ativos de TI e no suporte aos usuários;
- Suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial;
- Rápida reposição de equipamentos em caso de falhas;
- Melhoria na segurança das informações institucionais;
- Maior eficiência no atendimento ao cidadão.

2.7. O número de equipamentos é inferior à necessidade real, o que acarreta dificuldades operacionais, comprometendo a produtividade dos servidores e a execução eficiente das atividades institucionais.

2.8. Adicionalmente, não há unidades de reserva nem estoque de peças de reposição, o que inviabiliza a substituição imediata de máquinas em caso de falhas ou necessidade de manutenção. Essa limitação tem causado interrupções frequentes no trabalho, atrasos na realização de tarefas e dificuldades na rotina operacional diária.

2.9. Diante desse cenário, novos computadores mostram-se essenciais para assegurar a continuidade dos serviços, garantir a disponibilidade imediata de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, manter suporte técnico contínuo e promover a atualização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, evitando impactos negativos sobre a qualidade e a eficiência da prestação de serviços públicos.

2.10. A falta de computadores adequados e a inexistência de equipamentos de reserva comprometem diretamente o funcionamento dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, prejudicando a continuidade e a qualidade da execução das atividades institucionais.

2.11. A indisponibilidade de máquinas impacta negativamente a produtividade dos servidores, ocasionando atrasos na realização de tarefas, dificuldades no atendimento às demandas diárias e interrupções frequentes no fluxo de trabalho. Soma-se a isso a ausência de peças de reposição, que inviabiliza a realização imediata de manutenções corretivas, ampliando o tempo de inatividade dos equipamentos e afetando significativamente a eficiência operacional da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atendimento da demanda em questão, a solução será a contratação de empresa para locação de computadores, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata de equipamentos defeituosos, com fornecimento de peças quando necessário, para atender às demandas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

3.2. Por tratar-se de serviço comum, ou seja, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme é possível constatar em licitações anteriores realizadas por outros órgãos públicos, a contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, nos termos do inc. I do art. 28 da Lei Federal nº14.133/21, no formato eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço global.

3.3. A solução se faz necessária, pois, atualmente, não há contrato vigente para a prestação desse serviço, e os computadores em uso são de propriedade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, estão obsoletos. Para a realização de quaisquer manutenções, seria necessária a aquisição de peças e serviços, o que pode gerar custos adicionais e comprometer a eficiência das atividades

administrativas e legislativas. A falta de equipamentos adequados impacta diretamente a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas institucionais essenciais ao interesse público, tornando imprescindível a contratação de locação para garantir a modernização e o suporte técnico necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visita Técnica

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária, tendo em vista as peculiaridades e a infraestrutura existente nos espaços onde os computadores serão instalados. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba opera em duas localidades distintas, sendo a Sede Administrativa, situada na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jd. Prof. Benoá, Santana de Parnaíba/SP, e o Protocolo Geral e Plenário, localizado no Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP.

4.2. Considerando tais condições, caso ocorra mudança de endereço de quaisquer dessas unidades, caberá à contratada a responsabilidade por toda a logística envolvida, incluindo a desinstalação, retirada, transporte e reinstalação dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento no novo local, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. O processo deverá ser acompanhado por servidor responsável pela respectiva divisão e formalizado por meio de relatório de alteração de localidade, contendo o registro das atividades executadas e a assinatura das partes.

4.3. A vistoria desses locais possibilita o conhecimento pleno das condições de instalação e da infraestrutura disponível, garantindo que os equipamentos sejam distribuídos corretamente e atendam às necessidades operacionais.

4.4. Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, promovendo transparência e eficiência no processo.

4.4.1. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br em datas a serem definidas em edital.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

- 4.4.5.** O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.6.** A proponente que não realizar Visita Técnica, mesmo que facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.
- 4.4.7.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Sustentabilidade

4.5. Em caso de contratação a empresa deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

Das Certificações

4.6. Os equipamentos ofertados deverão pertencer a linha corporativa, com fabricação industrial padronizada, e apresentar padrão técnico compatível com uso institucional, garantindo qualidade, durabilidade, eficiência energética, segurança elétrica e responsabilidade ambiental.

4.7. Não serão aceitos equipamentos de montagem artesanal, customizados por integradores locais, ou pertencentes a marcas reconhecidas como voltadas exclusivamente ao segmento doméstico, educacional ou de entrada, por não atenderem às exigências de desempenho e confiabilidade requeridas.

4.8. Para assegurar o atendimento às exigências técnicas desta contratação, os equipamentos deverão possuir, preferencialmente, as certificações descritas nos itens a seguir, ou apresentar documentação técnica que comprove conformidade com normas equivalentes, reconhecidas por órgãos de normalização nacionais ou internacionais:

- 4.8.1. ISO 9001:** Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade, demonstrando que o fabricante adota processos industriais controlados, padronizados e voltados à melhoria contínua dos produtos e serviços.
- 4.8.2. ISO 14001:** Certificação de Sistema de Gestão Ambiental, indicando que o processo produtivo considera boas práticas ambientais, controle de resíduos e redução de impactos ecológicos.
- 4.8.3. IEC 60950-1 ou IEC 62368-1:** Normas internacionais de segurança elétrica para equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, garantindo proteção contra choques, fogo e riscos mecânicos. Poderá ser aceita norma nacional equivalente, como ABNT NBR IEC 60950-1.
- 4.8.4. CISPR 22 ou CISPR 32 / EN 55022, e EN 55024:** Normas de compatibilidade e imunidade eletromagnética, assegurando que os equipamentos não provoquem nem sofram interferências em ambientes com diversos dispositivos eletrônicos. Serão aceitas normas nacionais equivalentes.
- 4.8.5. ENERGY STAR:** Certificação internacional de eficiência energética, atestando que os equipamentos consomem menos energia sem comprometer o desempenho. Serão aceitas etiquetas ou selos de eficiência energética nacionais compatíveis.
- 4.8.6. EPEAT (mínimo Bronze):** Sistema de avaliação ambiental de produtos eletrônicos, considerando materiais recicláveis, consumo energético, ciclo de vida e toxicidade. Serão aceitos produtos com documentação técnica que demonstre práticas ambientais equivalentes.
- 4.8.7. RoHS:** Certificação que assegura a restrição ao uso de substâncias perigosas (como chumbo, mercúrio, cádmio), promovendo maior segurança à saúde humana e ao meio ambiente. Poderão ser aceitas declarações técnicas de conformidade com a norma.
- 4.8.8. TCO Certified (preferencialmente para monitores):** Certificação que avalia a sustentabilidade, responsabilidade social e critérios ergonômicos em equipamentos de TI, podendo ser substituída por laudo técnico com comprovação de requisitos similares.
- 4.8.9. Certificações Internacionais de Conformidade (CE, FCC ou UL Listed):** Certificações exigidas em mercados como União Europeia, Estados Unidos e América do Norte, demonstrando que os equipamentos atendem a padrões de segurança elétrica e compatibilidade técnica. Serão aceitas normas brasileiras equivalentes.

- 4.8.10.** A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória das certificações ou laudos técnicos de conformidade, emitidos por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente, ou pelo fabricante dos equipamentos.

Demonstração Técnica de Conformidade dos Equipamentos

4.9. A empresa vencedora deverá apresentar **uma unidade de cada modelo de computador ofertado**, com o objetivo de realizar a **Demonstração Técnica de Conformidade**, que será avaliada pela Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

4.6.1. A demonstração visa verificar se os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, considerando desempenho, compatibilidade com a infraestrutura da Câmara e características físicas dos componentes.

4.6.2. A demonstração tem por finalidade verificar se os equipamentos apresentados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, sendo avaliados os seguintes aspectos:

- **Hardware:** desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento, tela, periféricos e demais componentes físicos;
- **Sistema Operacional:** presença do Windows 11 Pro x64 Bits, devidamente licenciado e instalado em português (Brasil);
- **Pacote Office:** versão 2019 ou superior, com os aplicativos Word, Excel e PowerPoint devidamente licenciados e instalados.

4.6.3. O procedimento será acompanhado por servidor responsável do setor técnico competente, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação dos equipamentos apresentados.

4.6.4. No caso de desclassificação da licitante, será convocado a próxima licitante classificada para realização da Demonstração Técnica de Conformidade, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos solicitados e seja declarada vencedora.

Subcontratação

4.10. A contratada **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de execução:

5.1. O contrato deverá ser assinado **em até 5 (cinco) dias úteis** da homologação/adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame, a partir da convocação a ser realizada pela administração da Câmara, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, sendo devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

5.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados e instalados nas quantidades descritas e conforme especificações contidas neste termo de referência no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura do contrato. Os equipamentos e serviços de instalação serão submetidos à aprovação do fiscal com anuência do gestor do contrato.

5.4. Cada equipamento e periféricos deverão ser novos, de primeiro uso, inclusive em caso de substituições de equipamentos.

5.5. A prestação dos serviços pela Contratada, incluindo todas as ferramentas necessárias, material e mão de obra, ocorrerão de acordo com os critérios das normas ABNT aplicáveis e com o Manual do Fabricante de cada aparelho.

5.6. A manutenção dos equipamentos Desktop deverá ser realizada com base na análise prévia da equipe interna de TI da Câmara, seguida da validação pela empresa contratada e da execução dos devidos reparos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos em conformidade com as necessidades operacionais.

5.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que qualquer defeito for identificado nos equipamentos, inviabilizando seu regular funcionamento. Todos os reparos deverão ser precedidos de análise técnica e validação da equipe interna de TI da Câmara.

5.8. Após o chamado da Contratante, seja por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou por anomalias detectadas pela equipe interna de TI ou pelos técnicos da Contratada, esta deverá apresentar um relatório de vistoria detalhado, contendo a indicação do motivo do defeito e a relação das peças que poderão ser substituídas.

5.9. Sempre que realizar serviços de manutenção corretiva, a Contratada deverá elaborar um Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia ao Contratante, contendo:

5.9.1. Descrição sumária dos serviços de reparo realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas quando aplicável, além da data e horário de início e término dos serviços.

5.10. A Contratada deverá realizar a manutenção integral dos equipamentos, executando os reparos e/ou substituições de peças necessárias para garantir o pleno funcionamento, sem ônus para a Câmara, fornecendo peças novas e originais sempre que necessário.

5.11. A Contratada deverá utilizar exclusivamente peças originais, seguindo as especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal para garantir a qualidade e a durabilidade dos equipamentos.

5.12. Na impossibilidade de fornecimento de determinado componente e antes de realizar qualquer alteração na especificação técnica da peça a ser substituída, a Contratada deverá apresentar uma justificativa formal à Fiscalização do Contrato, explicando os motivos da alteração e garantindo que essa não comprometerá a qualidade do serviço, a segurança do equipamento ou o funcionamento dos demais componentes.

5.13. A Contratada deverá realizar manutenções preventivas a **cada 6 (seis) meses**, além das visitas corretivas sempre que necessário. O serviço preventivo deverá abranger a verificação do desempenho dos equipamentos, identificação de possíveis falhas, aplicação de medidas corretivas antecipadas e limpeza técnica quando necessário. A Contratada deverá apresentar um **Relatório de Manutenção Preventiva** detalhando as ações realizadas.

5.14. Após a abertura de chamado realizado através de E-mail e Sistema de Help Desk pela Contratante, a Contratada terá **o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para realizar a assistência técnica e a devida manutenção corretiva do equipamento, utilizando peças novas e originais sempre que necessário. Salvo em casos excepcionais e devidamente justificados pela Contratada, esse prazo poderá ser estendido mediante aceite da Câmara.

5.15. Toda assistência técnica prestada deverá ser registrada em **Relatório de Atendimento Técnico (RAT)**, contendo a descrição do problema, medidas adotadas, peças substituídas (se houver), identificação do técnico responsável e assinatura do servidor designado pela Câmara para acompanhar o atendimento.

5.16. Além disso, a Contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado com todas as manutenções corretivas realizadas no período, discriminando os equipamentos atendidos, datas dos atendimentos, tempo de resolução e intervenções executadas. É impreterível a apresentação do relatório ainda que não se tenha nenhuma ocorrência no período.

5.17. A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias sobre o uso correto dos equipamentos, bem como orientações sobre os serviços de manutenção, reparos e testes de segurança realizados.

5.18. Caso haja a necessidade de retirada dos equipamentos para manutenção, a reposição deverá **ocorrer no prazo de 5 dias úteis**.

5.19. A execução dos serviços deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados, sob a supervisão de um profissional qualificado, a fim de garantir o padrão de qualidade dos serviços prestados.

5.20. Os equipamentos deverão ter o seu pleno funcionamento garantido até o vencimento do Contrato.

Seguro dos Equipamentos

5.21. A contratada deverá manter todos os equipamentos fornecidos devidamente segurados contra **roubo, furto, danos elétricos, incêndio e demais sinistros** que possam comprometer sua integridade física ou funcional.

5.22. Em caso de furto, roubo, inutilização, extravio, danos decorrentes de desastres naturais, caso fortuito, força maior, mau uso ou qualquer outra ocorrência que inviabilize o uso dos equipamentos locados — inclusive partes, peças e softwares (como sistema operacional) — o CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA o respectivo **Boletim de Ocorrência**, e a CONTRATADA será responsável pela **reposição ou reparo** dos equipamentos envolvidos, limitada à **quantidade total prevista no contrato**.

5.23. Nos casos em que, comprovadamente, não seja possível o acionamento da apólice de seguro, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA o Boletim de Ocorrência correspondente, e **indenizará o valor depreciado** do equipamento sinistrado.

5.24. Para fins de cálculo do valor depreciado, deverá ser apresentada a **Nota Fiscal de aquisição do bem**, sobre a qual serão aplicadas as **regras de depreciação e amortização definidas pela Controladoria Geral do Estado de São Paulo (CGE-SP)**, utilizando-se o percentual de depreciação anual de **20% ao ano**.

5.25. A CONTRATADA deverá realizar a reposição do(s) equipamento(s) mediante **abertura de chamado técnico** formalizado pela equipe da CONTRATANTE. O prazo para a **reposição definitiva** será de até **20 (vinte) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Durante esse período, deverá ser disponibilizado **equipamento backup** com as mesmas características técnicas do equipamento originalmente fornecido.

5.26. A responsabilidade da CONTRATADA pela continuidade da prestação dos serviços contratados **não será afastada** em razão de acidentes, imperícia, negligência, mau uso dos equipamentos por parte dos usuários da CONTRATANTE ou eventos da natureza. Os casos que ensejem apuração de responsabilidade ou ressarcimento serão tratados em **processo administrativo próprio**, conforme a natureza do sinistro.

5.27. A empresa vencedora, quando aplicável, deverá apresentar a **Declaração de Opção pelo Simples**, conforme disposto na **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores)**. Essa declaração deverá ser emitida em **duas vias**, assinadas pelo Representante Legal da empresa, e apresentada no ato da entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal. Caso o documento não seja apresentado, a Câmara Municipal poderá aplicar o desconto referente ao encargo previsto na **Lei nº 9.430, de 27/12/1996**. A verificação do Termo de Opção pelo Simples será realizada pelo Departamento de Gestão Financeira da Câmara no momento da liberação do pagamento da Nota Fiscal.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.28. A prestação de serviço será realizada e no horário:

- **Sede Administrativa:** Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - SP– CEP 06502-025.
- **Protocolo Geral e Plenário:** Largo da Matriz, 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP – CEP 06501-005.
- **Novo Prédio:** está prevista a transferência de ambas as unidades para o novo prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, atualmente em fase de construção, localizado na: **Estrada dos Romeiros, s/nº – Santana de Parnaíba/SP**. A data da mudança ainda não está definida, devendo ser formalmente comunicada pela contratante, assim que estabelecida.

Horário de Prestação do serviço: das 08h00 às 16h00, independentemente da localidade, ou em outro horário a ser acordado com o Fiscal do Contrato.

5.29. Em caso de mudança de endereço de quaisquer dessas unidades, caberá à contratada a responsabilidade por toda a logística envolvida, incluindo a desinstalação, retirada, transporte e reinstalação dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento no novo local, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. O processo deverá ser acompanhado por servidor responsável pela respectiva divisão e formalizado por meio de relatório de alteração de localidade, contendo o registro das atividades executadas e a assinatura das partes.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização do contrato

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133/2021, artigo 117, § 2º).

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Gestão do Contrato

6.10. O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços de locação de computadores do tipo Desktop, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos instalados na Sede Administrativa e no Protocolo Geral e Plenário da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante aceite **de Serviço e/ou Relatório de Atividades**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ao final da vigência do contrato.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Coordenadoria de Gestão Financeira, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

7.5. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo e Forma de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ _____(_____), perfazendo o valor total de R\$ _____(_____), a partir do mês subsequente à prestação dos serviços, a ser realizado **em até 30 (trinta) dias** pela Coordenadoria de Gestão Financeira, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

7.7. Após um ano contado da data do orçamento (Mapa de Preços), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor (IPC) - FIPE** relativo ao período dos últimos 12(doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8. As parcelas mensais descritas no item 7.6 deverão incluir o fornecimento, manutenção e substituição de peças, acessórios e componentes necessários ao funcionamento adequado dos computadores locados. Além disso, a empresa contratada será responsável por realizar suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata de equipamentos defeituosos, garantindo o pleno funcionamento dos computadores instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

7.9. O pagamento fica condicionado à Contratada em atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da contratada na instituição financeira na qual mantenha sua conta jurídica empresarial.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e critério de seleção do fornecedor e forma de execução.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, pela modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será contratação de serviço por preço certo e global com pagamentos mensais fixos.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista deverá o licitante comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme descrito no Edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de do objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.4.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

8.5. Qualificação Econômica

8.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.2.1. Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei, os assim apresentados:

a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço

Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

- b) No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.

8.5.2.2. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

8.5.2.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

8.5.2.4. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.2.5. A verificação da boa situação financeira do licitante por consequente habilitação nesta exigência será aferida pela observância dos seguintes índices, mediante a apuração dos indicadores contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

- c) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{PNC}) / \text{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a 0,8

8.5.2.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculos** juntado ao balanço.

8.6. Outras comprovações

8.6.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.6.2. Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento.

8.6.3. Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara.

8.6.4. Declaração Unificada.

8.6.5. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (entrega Facultativa).

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Em **06/05/2025**, atualizou-se este item e o item 1.2 deste Termo de Referência, mantendo os demais itens inalterados, para a inclusão do valor médio apurado em pesquisa de Preço realizada pela Divisão de Compras e Licitações com base nos incisos IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, que resultou na média total anual de **R\$ 730.188,48 (setecentos e trinta mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e para os 5 (cinco) anos de R\$ 3.650.942,40** (três milhões e seiscentos e cinquenta mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que os participantes e os valores orçados e as demais informações referentes à pesquisa de preço, constam no Mapa de Preço encartado ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003-Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Santana de Parnaíba, 06 de maio de 2025

Oswaldo Anderson Gomes Mingattos
Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação

Rafael Lima Santos
Coordenadoria de Integridade e Patrimônio

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com o Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
Processo Administrativo nº 022/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão Eletrônico, abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Itens	Modelo	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Desktop - Intel Core i3-14100 ou superior, 8GB RAM, SSD 256GB NVMe, Vídeo Integrado, Monitor 22" Full HD + Kit Mouse e Teclado ABNT2 Wireless.	51					
2	Desktop - Intel Core i5-14400 ou superior, 16GB RAM, SSD 512GB NVMe, Vídeo Integrado, Monitor 22" Full HD + Kit Mouse e Teclado ABNT2 Wireless.	65					
3	Desktop - Intel Core i5-14400 ou superior, 16GB RAM, SSD 1TB NVMe, NVIDIA GTX 1650 ou Superior, Monitor 24" Full HD + Kit Mouse e Teclado ABNT2 Wireless.	7					
Valor Total (R\$)							

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025- PROCESSO nº 022/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada (endereço completo), representada neste ato por _____,
CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 022/2025** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Aviso, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Aviso.

Santana de Parnaíba, de 2025.

P/EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

(nome por extenso legível)

RG: _____

CPF/MF nº: _____

ASSINATURA: _____

P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:

Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado

Nome: _____

(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº Prontuário: _____

ASSINATURA: _____

(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Ref:- Pregão Eletrônico nº 001/2025 - PROCESSO nº 022/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade dor responsável/procurador

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025

Ref. Pregão Eletrônico Nº. 001/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 022/2025**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av/Al./Pça., etc.), nº ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** _____, brasileiro, (profissão) _____, portador cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente contrato em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 022/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1). Contratação de empresa especializada em locação de computadores do tipo Desktop, visando atender às demandas dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2). Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025;
- 3- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE SERVIÇO

2.1). O prazo de vigência da presente contratação é de até **5 (cinco) anos** contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2). O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3). O vencedor da licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação pela Câmara, para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1). O regime de execução será contratação de serviço por preço certo e global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....), anual, perfazendo o montante total de R\$ _____ (_____) por 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte tabela:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados na tabela a seguir:

Itens	Modelo	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Desktop - Intel Core i3-14100 ou superior, 8GB RAM, SSD 256GB NVMe, Vídeo Integrado, Monitor 22" Full HD + Kit Mouse e Teclado ABNT2 Wireless.	51					
2	Desktop - Intel Core i5-14400 ou superior, 16GB RAM, SSD 512GB NVMe, Vídeo Integrado, Monitor 22" Full HD + Kit Mouse e Teclado ABNT2 Wireless.	65					
3	Desktop - Intel Core i5-14400 ou superior, 16GB RAM, SSD 1TB NVMe, NVIDIA GTX 1650 ou Superior, Monitor 24" Full HD + Kit Mouse e Teclado ABNT2 Wireless.	7					
Valor Total (R\$)							

6.2) Os pagamentos serão em parcelas fixas e mensais, no valor de R\$ _____, a partir do mês subsequente à prestação dos serviços. a ser realizado pela Coordenadoria de Gestão Financeira, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura **acompanhada do RELATÓRIO DE ATIVIDADES** que comprove a execução dos serviços, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

6.3) No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4) O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal para a prestação de serviço contratado.

6.5) Na Nota fiscal deverá constar a descrição e o valor total na execução do serviço para fins de tributação.

6.6) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado na Caixa Econômica Federal.

6.7) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme data-base vinculada a data do orçamento, **06 de maio de 2025**, conforme art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor (IPC) - FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.5) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.6) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.

8.8) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10) Fornecer à CONTRATADA legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias a execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente o item 05 do Termo de Referência – Condições de Execução do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.3) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal(is) do contrato ou autoridade superior;

9.5) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fabricação ou dos materiais empregados.

9.7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), no que for pertinente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;

9.8) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

- 9.10)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.11)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso às informações para os esclarecimentos necessários;
- 9.12)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica prejudicando a prestação do serviço;
- 9.13)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.14)** Encaminhar a relação de nomes com RG dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;
- 9.15)** Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento de correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;
- 9.16)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.17)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.21)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.22)** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;
- 9.23)** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.24)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.25)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
- b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) **DA MULTA:**

(1) moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) multa de **10 %** (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente **cancelamento da nota de empenho** ou documento equivalente;

(2) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto;

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/ 2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

12.9) A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e Multas.

13.10) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) As despesas com a execução do presente contrato, caso hajam, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária **Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003**
Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — PJ.

14.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1) Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1) As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

18.2) E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Empresa

Nome

cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

ANEXO IX DADOS CADASTRAIS

- Razão Social;
- N° de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, n°, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- N° do Documento de Identidade (RG);
- N° Inscrição no CPF;
- Banco n°;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: n° e dígito.

ANEXO X – ANEXOS DO TCE

*(o presente termo será emitido no ato da assinatura da Contrato junto a(os) licitante(s)
vencedor(es) do certame)*

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
RESPONSÁVEL PELO ATO: _____
INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____ cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(o presente termo será emitido no ato da assinatura da Contrato a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTRATUAL**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO/SUPLENTE**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLE INTERNO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(a presente declaração será emitida no ato da assinatura do Contrato ao (os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

**ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)